

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, que entre si celebram o(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.

O(A) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, com sede na Rua Coronel Vidal, nº 800, bairro São Dimas, Juiz de Fora - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr(a). Edson Teixeira Filho, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, situado na AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, nº 1376, bairro CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, 04.571-936 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maria Alesandra da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº 665.***.***-91, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, previsto nas cláusulas do contrato originário para a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de telefonia móvel, através da tecnologia 4G ou mais (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de comodato das estações móveis (aparelhos celulares), oferecendo o serviço de ligações ilimitadas local e nacional para quaisquer operadoras e fixo, além de serviços de mensagens de texto, com tarifas intra-grupo zero para roaming nacional, com fundamento no Processo Licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, com amparo legal no Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, que rege os contratos administrativos e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo aditivo visa o(a) Acréscimo de item(ns) ao contrato, com base no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Especificação	Und	Qtd/Adit.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ligações ilimitadas para qualquer operadora no Brasil ou fixo; WhatsApp ilimitado (sem desconto da franquia de dados); envio de SMS ilimitado para qualquer operadora no Brasil; pacote de dados de 4Gbps (2Gbps + 2Gbps)	SV	5	R\$ 51,08	R\$ 255,40

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor total deste aditivo é de R\$ 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.1. Com a realização do presente termo aditivo o valor total do contrato passa de R\$ 16.496,10 (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos) , para R\$ 16.751,50 (dezesesseis mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

2.2. Em razão do aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.395,96 (mil e trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais referente ao processo licitatório nº 009/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Juiz de Fora, 27/12/2024.

Edson Teixeira Filho
Presidente

Maria Alesandra da Silva Oliveira
TELEFONICA BRASIL S.A.